



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 20 DE MAIO DE 2025

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.929,50 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. ENSINO INFANTIL E CRECHE

12.365.0024.2015 – MANUTENÇÃO FUNDEB - EMEFEI

Ficha	138	3.1.90.11	Vencimentos e vant. fixas – pessoal (FR-01)	R\$135.000,00	F1
Total				R\$135.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	250	3.3.90.32	Material, bem ou Serv. Para Distribuição (FR-01)	R\$71.929,50	F1
Total				R\$ 71.929,50	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor R\$ 206.929,50 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	1	3.1.90.11	Vencimentos e vant. fixas – pessoal (FR-01)	R\$ 35.000,00	F1
Total				R\$35.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	46	3.1.90.11	Vencimentos e vant. fixas – pessoal (FR-01)	R\$ 100.000,00	F1
Total				R\$100.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	249	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$71.929,50	F1
Total				R\$ 71.929,50	

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal

Pracinha, 20 de maio de 2025.